



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0340/2021/SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **A M LIMA NAVA**, REFERENTE AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS A FIM DA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, Nº 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6751998 PC/PA e CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte-Pará, a seguir denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A M LIMA NAVA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.579.842/0001-01, sediada na Avenida das Nações, nº 1879, Centro, Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o Fone (94) 98160-2572 e o e-mail: markos-lima@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr^o **ANTONIO MARKOS LIMA NAVAS**, brasileiro, empresário, residente na Rua 10, nº 28, Bairro Aeroporto, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, portador do RG nº 1146282998 GEJ/MA e do CPF nº 935.084.253-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por **Pregão Eletrônico 00027/2021/SMS, Processo Administrativo 00109/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS A FIM DA INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **12/11/2021** e encerramento em **12/02/2022**.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 82.889,00 (Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

10.122.5018.21CO.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.....R\$ 325.884,00

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado um servidor (a), como fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao **Pregão Eletrônico nº 00027/2021/SMS**, celebrado com a empresa **A M LIMA NAVA**, CNPJ: 10.579.842/0001-01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte-PA, 12 de novembro de 2021.

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

A M LIMA NAVA

CNPJ: 10.579.842/0001-01

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	UNID	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
02	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE E-SUS PEC, INSTALAÇÃO DO PROGRAMA E- SUS PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO)	UNID	132	R\$ 183,00	R\$ 24.156,00
03	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PROGRAMA DATA SUS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMA DATA SUS EM COMPUTADOR	UNID	155	R\$ 127,00	R\$ 19.685,00
04	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - SUS, SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE SOFTWARE FORNECIDOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA USO NO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	UNID	72	R\$ 109,00	R\$ 7.848,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.889,00

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

A M LIMA NAVA

CNPJ: 10.579.842/0001-01

CONTRATADA